



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/02/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 12/02/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.930, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNA- VAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO o forte peso das tradições carnavalescas já inculturadas popularmente no país;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco é oportunidade para o lazer e conagração da população, refletindo positivamente na qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a quarta-feira de cinzas é dia de manifestação de fé e religiosidade, representando um patrimônio cultural imaterial do município, passível da sua preservação.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no período de 03 a 05 de março de 2014 no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Taiobeiras.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

§ 4º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar no referido período compensarão o dia trabalho em dia oportuno determinado pelo diretor da unidade.

Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 12 de fevereiro de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.